

Comunicados

EDITAL Nº 081/96 CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL EXPLORAÇÃO, MEDIANTE CONCESSÃO, DO SISTEMA RODOVIÁRIO ANEAGUERA/BANDEIRANTES - SAB DECISÃO Nº 082-CEJL-12/06/96 JULGAMENTO 2º FASE - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

A Comissão Especial Julgadora de Licitações - CEJL, instituída pela Portaria SUP/DER-27, de 7-6-95, alterada pelas Portarias SUP/DER-49, de 30-4-95 e SUP/DER-15, de 13-3-96, reunida em 12/06/96, analisando as razões expostas por CONSÓRCIO BANDEIRANTES RODOVIÁRIAS, CONSÓRCIO ENCALSO - S/A PAULISTA - J. MALUCELLI - SENPAR, SERVIX ENGENHARIA S/A, CONSÓRCIO EMSA/ARTESCO e EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO e adotando como justificativa os pareceres elaborados pelo Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, constituído pela Portaria SUP/DER-28, de 23-5-96 e pela Procuradoria Jurídica do D.E.R., datados de 31 de junho de 1996, decidiu, unânimemente, rejeitar os respectivos recursos interpostos, fazendo subir os processos para apreciação superior, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93. A CEJL deixou de apreciar os recursos interpostos pela PRIMAV IMÓVEIS LTDA, por força de liminar concedida pelo MM. Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Cautelar Inominada nº 488/96, em 31/05/96, e pelo CONSÓRCIO RODOVIÁRIAS DE SÃO PAULO, em razão da decisão prolatada pelo MM. Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública, em 11/06/96, nos autos da Ação Ordinária nº 489/96.

A Comissão Especial Julgadora de Licitações - CEJL, instituída pela Portaria SUP/DER-27, de 7-6-95, alterada pelas Portarias SUP/DER-49, de 30-4-95 e SUP/DER-15, de 13-3-96, tendo em vista o despacho do Superintendente que negou provimento aos recursos apreciados pela CEJL, referente ao julgamento da Metodologia de Execução, CONVOCA os licitantes classificados, para a sessão de abertura do envelope "B" - Proposta Financeira, a realizá-la às 14 de junho de 1996, às 10:00hs no Auditório da Secretaria dos Transportes, situado à Avenida do Estado 777 - 5º andar.

Requerer, ainda, que por força de liminar concedida pelo MM. Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Cautelar Inominada nº 488/96, em 31 de maio de 1996, o envelope "B" - Proposta Financeira da Primav Imóveis Ltda., será aberto na referida sessão e, em razão da decisão prolatada pelo MM. Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública, em 11 de junho de 1996, o envelope "B" - Proposta Financeira do Consórcio Rodovias de São Paulo será mantido inalterado, em poder do Presidente da CEJL até que seja proferida a sentença nos autos da Ação Ordinária nº 489/96. Comunica, também, que o envelope "B" - Proposta Financeira da Equipav S/A Pavimentação, Engenharia e Comércio, fica à sua disposição em decorrência da desclassificação da sua Metodologia de Execução.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado Convocando as firmas abaixo, para retirarem Reforço de Empenho e T.A.M.s., nos termos do artigo 64 da Lei Federal 8.666 de 21-6-93 e artigo 61 da Lei Estadual 6.544 de 22-11-89, dentro do prazo de 10 dias a partir da data desta publicação.

- Brasnatim Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda. R.E. 9699-01961-001 - T.A.M. 62-96 - 2º Volume da Concorrência 99-0002-94-SQA-D.A. Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Gerais Ltda. R.E. 9699-01963-001 - T.A.M. 067-96 - 2º Volume da Concorrência 99-0005-94-SQA-D.A. Falsa Empresa de Saneamento Ambiental Ltda. R.E. 9699-01962-002 - T.A.M. 068-96 - 2º Volume da Concorrência 99-0009-94-SQA-D.A. Falsa Empresa de Saneamento Ambiental Ltda. R.E. 9699-01958-001 - T.A.M. 069-96 - 2º Volume da Concorrência 990010-94-SQA-D.A. Falsa Empresa de Saneamento Ambiental Ltda. R.E. 9699-00484-001 - T.A.M. 070-96 - 2º Volume da Concorrência 990011-94-SQA-D.A. Brasnatim Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda. R.E. 9699-01960-001 - T.A.M. 063-96 - 2º Volume da Concorrência 99-0013-94-SQA-D.A. Xerox do Brasil Ltda. R.E. 9699-00189-001 - T.A.M. 071-96 - Tomada de Preços 99-0008-95-SQA-D.A. Rodyo's Auditores Independentes S/C. T.A.M. 061-96 - Tomada de Preços 99-0022-95-SQA-D.A. Construtora Jet Ltda. R.E. 9699-02599-001 - Convite 990016-96-SQA-D.A.

Divisão de Contabilidade e Finanças Despacho do Superintendente, de 31-5-96 Edital 9718-4. Execução dos serviços de topografia, geotécnica e desenhos de estradas vicinais sob jurisdição da Divisão Regional da Grande São Paulo - DR-10. Homologada e adjudicada a empresa PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA, fica pois a mesma convocada a recolher a caução no valor de R\$ 3.634,05 e assinar o contrato de 9718-4 dentro de prazo de 10 dias.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES Divisão Regional de Presidente Prudente Retificações do D.O. de 21-5-96

No contrato - 001/CLA.12/SA.12/DR.12/94, onde se lê: Valor utilizado na vigência do contrato R\$ 40.154,68, e Saldo a ser anulado R\$ 1,50; leia-se: Valor utilizado na vigência do contrato R\$ 40.154,30 e Saldo a ser anulado R\$ 1,88. No contrato - 002/CLA.12/SA.12/DR.12/94, onde se lê: Valor utilizado na vigência do contrato R\$ 4.850,60, e Saldo a ser anulado R\$ 26,94; leia-se: Valor utilizado na vigência do contrato R\$ 4.838,11 e Saldo a ser anulado R\$ 39,43.

DIRETORIA DE TRANSPORTES Serviço de Transportes Coletivos

Despacho do Superintendente, de 11-6-96 Autos 8936/DER/80 - Empresa de Auto Ônibus Botucatu Ltda., permissionária da linha entre Botucatu (Rubião Júnior)-Pardinho. Defiro o pedido de fls. 100/101 e para tanto autorizo a modificar a linha de rodoviária para suburbana, devendo operar segundo a tabela vigente (fls. 98).

Autos 280/DER/49 - Empresas Reunidas Paulista de Transporte Ltda., permissionária da linha entre Pereira Barreto-Draçena. Defiro, em termos o pedido de fls. 197, e para tanto autorizo a alteração temporária por 180 dias, do itinerário no trecho Pereira Barreto-Andradina passando a sê-lo pelas rodovias SP-563 e SP-310, bem como, aprovo a tabela de fls. 214.

Despacho do Diretor da DT, de 11-6-96 Autos 9150/DER/81 - Viação São Bento S.A., permissionária da linha de Orlandia-Morro Agudo, tendo em vista os pedidos formulados às fls. 84 e 103, decido: Defere parcialmente o pedido de fls. 96, ou seja: a) defiro o item "a" e "d"; b) indefiro o item "c", cancelando por conseguinte os horários com partida de Orlandia, às 13 horas e de Morro Agudo, às 15,40 horas, em cumprimento à Portaria SUP/DER-019, de 15-3-96, e aprovo a tabela de fls. 104.

Autos 8631/DER/78 - Rápido Serrano Viação Ltda., permissionária da linha entre Morungaba-Itatiba. Defiro o pedido de fls. 81 no sentido de cancelar os horários com partida de Morungaba às 11 e 16,30 horas, e de Itatiba às 10,30 e 16 horas, e aprovo a tabela de fls. 183.

Autos 5195/DER/65 - Viação Mourão Ltda., permissionária da linha entre Lençóis Paulista-Pedemeiras, via Macatuba. Defiro o pedido de fls. 146, no sentido de cancelar horários facultativos, em cumprimento à Portaria SUP/DER-019, de 15-3-96, e aprovo a tabela de fls. 147.

Autos 5960/DER/68 - 3º V. Via Sol - Transporte Coletivo Ltda., permissionária da linha entre Itu-Piracicaba, pela Rod. do Açúcar. Defiro o pedido de fls. 44, no sentido de alterar a nomenclatura da seção "Fazenda Samambaia" para "Fazenda Sobrado" nas tabelas de horários, e aprovo a tabela de fls. 45.

Autos 5.999/DER/68-4.º V. Via Sol - Transporte Coletivo Ltda., permissionária da linha entre Rafard-Piracicaba. Defiro o pedido de fls. 85, no sentido de cancelar horários facultativos, em cumprimento à Portaria SUP/DER-019, de 15-3-96, e aprovo a tabela de fls. 87.

Autos 8.046/DER/77 - 2.º V. Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda., permissionária da linha entre Bauru-Jaú, tendo em vista os pedidos formulados às fls. 110 e 125, decido: a) deferir parcialmente o pedido de fls. 110, sendo, defiro o item "a" e "b" e indefiro o item "c"; b) cancelar horários facultativos na permissão em cumprimento à Portaria SUP/DER-19, de 15-3-96, e aprovo a tabela de fls. 124.

Acha-se aberta vista pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação: Autos 6.194/DER/69 - 2.º V. Viação Bonavita S/A Transportes e Turismo.

ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Secretário: Fernando Gomez Carmona Rua Florêncio de Abreu, 848 - Luz - Fone: 225-8788

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO Divisão de Finanças

Relação de pagamentos efetuados referente ao mês de abril p.p., de conformidade com o que estabelece o artigo 2.º da Lei 7.857, de 22-5-92.

Item - Especificação Documentos para aquisição de gêneros alimentícios ou refeições, de que trata a Lei 7.524, de 8-10-91.

Quantidade de vales - 7.144.444. N.º de usuários - 443.038. Valor unitário - R\$ 2,00. Pagamento - R\$ 14.051.100,00.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente, de 12-6-96 Indeferido o pedido formulado, às fls. 3, por Alonso Guzman Tornay Júnior, ex-servidor desta Autarquia, de complementação de aposentadoria, em razão da situação do requerente não preencher os requisitos das Leis 4.819-58 e 200-74. (Proc. IP 3237-96).

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS Divisão de Contribuintes

Despacho da Diretora, de 10-6-96 Processo de salário família em nome de Antonio Sergio Galdino, Lucia Regina de Brito, deverá apresentar declaração feita sob as penas da Lei de que não percebe salário família, conforme artigo 161, da Lei 10.261-68. Proc. IP 2408-96

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato Proc. 183-96. Contratante - Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada - Centro de Computação da Universidade Estadual de Campinas - CCLIEC. Objeto - Prestação de serviços de Revisão e Adequação do Projeto de Rede para a Fundap. Licitação - Inexigibilidade. Valor global - R\$ 10.364,00. Vigência - 10 semanas a partir da assinatura. Assinatura - 3-6-96.

CULTURA

Secretário: Marcos Ribeiro de Mendonça Rua da Consolação, 2.333 - Cerqueira César - Fone: 259-9611

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC-23, de 11-6-96 O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei 149, de 15-8-69, e do Decreto Estadual 13.426 de 16-3-79, cujos artigos 134 e 149 permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto Estadual 20.955, de 1-6-83, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural, histórico, arquitetônico-urbanístico, tecnológico e paisagístico, o PARQUE DOUTOR FERNANDO COSTA, também conhecido como PARQUE DA ÁGUA BRANCA, localizado na Avenida Francisco Matarazzo nº 455, nesta Capital, representativo das sucessivas fases de ocupação e utilização pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado de São Paulo, através do Departamento de Indústria Animal, desde 1929.

I - A área tombada será descrita em artigo subsequente. II - Serão consideradas partes integrantes do tombamento e suas diretrizes o que se segue:

a. Delimitação física atual, arrumação interno, implantação dos edifícios, áreas arborizadas e ajardinadas, muratura, gradis, marcos, bustos e os demais elementos decorativos e comemorativos existentes, bem como as edificações contidas no terreno. b. A área de proteção (área envolvente) fica estabelecida e regida aos limites do Parque, ou seja, a atual delimitação física descrita no artigo 2º.

c. Obras na área tombada estão sujeitas à prévia análise e parecer do CONDEPHAAT, conforme determina a legislação vigente.

III - Preservação das edificações, descrição e diretrizes: A numeração adotada para as edificações é a constante da planta cadastral constante a fls. 125 do processo CONDEPHAAT nº 23.339/85 - planta geral do Parque Doutor Fernando Costa, datada de 11.04.55.

a. Edifício nº 89 - Portaria na Av. Francisco Matarazzo; Edificação em estilo "Art-Decó", marca e define, pela simetria, a entrada principal do Parque.

a.1-Preservação integral desta edificação, incluindo gradis de fechamento, antigas luminárias integradas à arquitetura e os vitrais, obra artística encomendada a Antonio Gonçalves Gomide, executadas pela Casa Conrado Sorgenicht na década de 30. b. Edifício nº 87 - Antiga Sede do Departamento de Indústria Animal.

Considerado como edifício emblemático do conjunto do Parque, ficam estabelecidos os seguintes níveis de preservação para o prédio:

b.1-Preservação integral da arquitetura exterior, volumetria, garbado, coberturas, vãos, caixilharia e arremates decorativos. b.2-Preservação parcial da arquitetura interior, circulação horizontal, com destaque para os pisos em granito; circulação vertical, escada principal em carrara branco, gradis de proteção e os respectivos corrimãos e luminárias.

b.3-Vitrais, preservação integral; obra artística igualmente concebida por Antonio Gonçalves Gomide, também executadas pela Casa Conrado Sorgenicht, localizados na escadaria principal e no saguão do primeiro andar.

c. Demais edificações. Consideradas como patrimônio edificado do Parque, representativas de unidade arquitetônica-paisagística homogênea, ficam protegidas conforme níveis descritos, os seguintes edifícios:

c.1-Preservação integral da arquitetura exterior, volumetria, garbado e coberturas, vãos, caixilharia e arremates decorativos. c.2-Listagem das edificações:

- Edifícios 01 e 09 - pavilhões para bovinos e animais de pequeno porte. - Edifício nº 04 - antigo pavilhão de controle do leite, sede atual da Associação de Criadores de Cavalos de Raça Mangalotense. - Edifício nº 10 - pavilhão para equinos. - Edifício nº 11 - cocheiras para equos, atual sede de Associações. - Edifício nº 13 - arquiandada e demais dependências anexas, utilizadas pela Administração e Refeitório. - Edifício nº 15 - cocheira para equinos. - Edifício nº 16 - pomal, edificação característica com forte ponto de referência visual. - Edifício nº 22 - sede da atual Administração do Instituto de Pesca. - Edifício nº 23 - "Casa do Fazendeiro", ampliada, na década de 40, no local do Pavilhão de Aves. - Edifício nº 24 - pista, configuração espacial de forma atípica. - Edifício nº 25 - tanques para peixes. - Edifício nº 26 - antiga residência do Diretor, sede do Escritório Regional de Integração-Zona Oeste. - Edifício nº 29 - antiga edificação do gabinete de desenho e fotografia, tendo parte ocupada pelo BANESPA (Posto Bancário). - Edifício nº 35 - antigo Posto Zootécnico, atualmente utilizado como galpão de manutenção pelo Instituto de Pesca. - Edificação s/nº - lago formado em frente ao antigo Posto Zootécnico. - Edificação nº 39 - antigo aquário da Divisão de Caca e Pesca, atual sede da Divisão de Pesca Interior (reformada na década de 40). - Edifício nº 57 - antiga cocheira para animais, atualmente ocupado por oficinas. - Edifício nº 58 - antiga cocheira de equinos, atualmente ocupado pela Divisão de Crustáceos. - Edifício nº 59 - Matadouro, utilizado para cursos da atual Divisão de Produtos de Origem Animal. - Edifício nº 61 - antigo estábulo para bovinos, ocupado atualmente por Associações de Criadores de Aves Domésticas. - Edifício nº 63 - antigo ambulatório e refeitório, atualmente utilizado para escola e residência. - Edifício nº 66 - pergolados com área para ajardinamento. - Edifício nº 69 - antigo estábulo para caprinos e mores, atualmente adaptado e utilizado para residência, depósito de material de limpeza e sede da Associação. - Edifício nº 73 - antigo prédio da Divisão do Leite, ocupado atualmente pelo DIEESE no terreno e pela Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal no 2º pavimento. - Edifício nº 74 - antigo edifício do Bromatologia e Agrostologia parcialmente demolido e reformado, atualmente ocupado pelo Museu de Geologia. - Edifícios 75 a 79 - residência de funcionários. - Edifício nº 84 - antiga residência do Chefe do Posto Zootécnico. - Edifício nº 94 - antigo Depósito de Forragem, galpão utilizado para "Feira Orgânica".

IV - Áreas arborizadas e ajardinadas: a. Serão consideradas objetos de preservação todos os elementos arbóreos existentes nesta data e os que venham a ser plantados na área tombada do Parque Fernando Costa. Este se caracteriza por possuir uma vegetação implantada de porte significativo, constituindo pequenos bosques e alamedas arborizadas, de modo a estabelecer um clima agradável para a execução das atividades a que o Parque se destina. b. A fim de promover a preservação das características da vegetação do Parque Fernando Costa, ficam estabelecidos as seguintes diretrizes:

b.1-Fica isento da necessidade de aprovação pelo CONDEPHAAT o plantio de novas árvores, que deverá ser feito utilizando-se preferencialmente espécies já existentes no Parque. A introdução de novas espécies vegetais deverá ser cuidadosamente planejada a fim de se evitar alterações indesejáveis na ambiência.

b.2-A retirada de elementos arbóreos da área tombada, motivada por ataque de agentes fitopatogênicos ou pelo final do ciclo vital, deverá receber autorização prévia por parte do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, solicitada através de pedido formal efetuado pela autoridade competente, consignando motivo e local, além do tipo e do número de indivíduos arbóreos afetados.

b.3-A autoridade responsável deverá comunicar a ocorrência de quedas de galhos de árvores e a realização de transplantes ao CONDEPHAAT no prazo de 24 horas, consignando o motivo e o local, além do tipo e número de indivíduos arbóreos respectivos.

b.4-Não será permitida a diminuição dos atuais espaços cobertos por vegetação em toda a área do Parque. O CONDEPHAAT incentivará a ampliação dos espaços permeáveis através da retirada do asfalto dos estacionamento desnecessários, atualmente existentes.

c. Visando garantir a manutenção da vegetação, a longo prazo, em sintonia com os demais espaços do Parque, o CONDEPHAAT recebe:

c.1-Avaliações frequentes do estado dos conjuntos de vegetação, do ponto de vista fitossanitário e os condicionantes locais, tais como: pisoteio, depredações, descascamento, acúmulo de lixo, excesso de compactação do solo e destruição de raízes. c.2-Reposição constante das árvores mortas, se possível com indivíduos da mesma espécie, objetivando manter-se a variedade existente ou ampliá-la.

V - Para a descrição da área tombada e seus respectivos limites físicos, foi adotado o Mapa da Quadra Fiscal da Prefeitura Municipal de São Paulo - Departamento de Rendas Imobiliárias - DR1 - Setor, Quadra, Lotes, vigente em setembro de 1994. Artigo 2º - A área tombada é circunscrita por um polígono que forma o lote de nº 120 do setor 21 da quadra 12. Inicia-se na Avenida Francisco Matarazzo, limite do Parque com o lote de nº 02 (emplacamento nº 819 daquela Avenida). Segue por esta Avenida passando pela portaria principal (emplacamento nº 455) até a confluência da Avenida Francisco Matarazzo com a Rua Ministro Godói, nesta, pelo lado par do empicamento, passa pelas portarias de nºs 180 e 310; incluem-se aqui os lotes de nºs 114 e 115 (emplacamentos nºs 374, 376 e 386). Deste ponto, conflui com a Rua Turissuê pelo lado par do emplacamento deste, inclui igualmente os lotes de nºs 111, 112, 108, 107, 100, 92, 90 e 89 (emplacamentos de nºs 654, 656, 690, 702, 750, 814, 840 e 850, respectivamente).

Do lote nº 89 da rua Turissuê, segue em divisas de fundos com os lotes nºs 88, 87 e 86; já em divisas internas e muradas, segue contigualmente ao Conjunto Desportivo Baby Barbone (DEFE), atingindo a rua Ana Placental transversalmente e seguindo na porção que ultrapassa aquela rua até o ponto inicial descrito (lote 02, em emplacamento nº 819) da Avenida Francisco Matarazzo.

VI - Obras de Conservação e Restauro, exclusões e diretrizes. a. Em todos os casos mencionados acima, sobre a preservação da área e respectivas edificações listadas, são considerados e agendados reparos para conservação e restauro, desde que os mesmos sejam compatíveis com o objeto do tombamento. b. As edificações não mencionadas nas especificações de proteção e listagem, item III a, b e c, estão excluídas do objeto do tombamento.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no livro do tomo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 10-6-96 Proc. SC-38 - 96. Interessado - Renina Katz Pedreira. Assunto - Doação das Obras de Arte, para a Pinacoteca do Estado, que especifica.

Tendo em vista o conteúdo nos presentes autos das disposições da Resolução SC 23-96, publicado no D.O. de 22-5-96 e na informação da Assessoria Técnica, no uso da competência que me é conferida pela Resolução SC 13 DE 22-5-91, artigo 1.º, inciso II, alínea "c" autorizo o recebimento em doação das obras de artes de propriedade da artista plástica Renina Katz Pedreira, sem qualquer ônus para o Estado, e a seguir discriminadas:

- 1 - Rubens Matuck "UM RETRATO", 1987 maneira negra - 14/30 portfólio composto por 04 pranchas
- 2 - Rosely Nakagawa "S/TÍTULO", 1979 xilografia colorida - 15/20 portfólio composto por 05 pranchas
- 3 - Portfólio composto por 05 pranchas - tiragem 16/45 a. Feres Khoury "S/TÍTULO", 1980 litografia 17 x 25 cm b. Junosuke Ota "S/TÍTULO", 1980 litografia 25 x 17,5 cm
- c. Luise Weiss "S/TÍTULO", 1980 litografia 17,5 x 25 cm d. Rosely Nakagawa "S/TÍTULO", 1980 litografia 25 x 17 cm e. Rubens Matuck "S/TÍTULO", 1980 litografia 17,5 x 25 cm
- 4 - Márcio Périgo "S/TÍTULO", 1978/79 água-forte e água-tinta - 5/8 17 x 20,5 cm portfólio composto por 10 pranchas
- 5 - Feres Khoury "CÍRCULO DAS COISAS", 1982 xilografia - 9/45 24 x 24 cm portfólio composto por 08 pranchas
- 6 - Adão Pinheiro "CONSTELAÇÃO", s.d. xilografia - 45/150 22 x 24 cm álbum composto por 10 pranchas encadernadas
- 7 - Renina Katz Pedreira "TERRITÓRIOS IMAGINÁRIOS", s.d. litografia - 38/60 35,5 x 37,5 cm portfólio composto por 07 pranchas
- 8 - Luise Weiss e Rosely Kagakawa "BICHÁRIO", 1981 xilografia - 21/50 16,6 x 22 cm álbum composto por 22 pranchas encadernadas
- 9 - Portfólio composto por 05 pranchas-tiragem 56/100 a. Carlos Oswald "BOIS A NOITE", s.d. água-forte e água-tinta 31,4 x 50 cm b. Carlos Oswald "PAISAGEM", s.d. ponta seca 31,7 x 50 cm